



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.582, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
Nº. 1.528, DE 13 DE MAIO DE 2011 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº. 1.528 de 13 de maio de 2011, lei esta que institui o adicional de incentivo ao planejamento pedagógico para os profissionais do magistério, passa a vigorar com a seguinte redação:

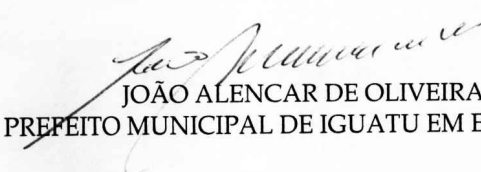
“Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2010”.

Art. 2º. Permanecem em vigor as demais disposições da Lei nº. 1528 de 13 de maio de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 19 de outubro de 2011.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO